

# Governo do Estado do Ceará Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior. Universidade Estadual do Ceará – UECE Reitoria



#### CHAMADA PÚBLICA Nº 41 / 2015

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE CURSO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS E PERMANÊNCIA UNIVERSITÁRIA-PBEPU.

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, Professor José Jackson Coelho Sampaio, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, na conformidade do que dispõe os Parágrafos 1º. e 2º . do art. 12, do Estatuto da FUNECE; combinados com o art. 163, "letra f", do Regimento Geral da UECE, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo para o Programa de Bolsas de Estudos e Permanência Universitária, ano 2015, destinado a alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada.

#### 1 - DO OBJETIVO

Propiciar aos estudantes (as) de graduação com situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada - especialmente os de semestres iniciais, apoio financeiro para sua permanência qualificada e desempenho acadêmico satisfatório na Universidade.

#### 2 - DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso destinado a esta Chamada Pública advém do fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP.

#### 3 - DO PÚBLICO ALVO

3.1 Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UECE, a partir do primeiro semestre, com pertença a famílias com renda per capita igual ou inferior a ½ Salário Mínimo.

# 4 – DO NÚMERO, DA DURAÇÃO E DO VALOR DAS BOLSAS

- 4.1 Serão disponibilizadas por esta Chamada Pública 900 (novecentas) bolsas que serão distribuídas, por Centros e Faculdades da Capital e do interior desta Universidade;
- 4.2 As Bolsas de Estudos e Permanência Universitária de que trata a presente Chamada Pública terão duração de 10 meses, compreendendo período de março a dezembro de 2016;
- 4.3 O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, acrescido de auxílio transporte.

# 5 – DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

Poderão inscrever-se e submeter-se ao processo seletivo, estudantes:

- 5.1 regularmente matriculados, a partir do primeiro semestre, em um dos cursos de graduação da UECE;
- 5.2 que comprovem situação socioeconômica de baixa renda, com pertença a extratos de renda familiar de até ½ (meio) Salário Mínimo per capita;
- 5.3 Para efeito de comprovação de renda, serão considerados seguintes documentos, conforme situação individual de cada membro que compõe o núcleo familiar do(a) candidato(a):
- 5.3.1 Empregado regular: cópia da CTPS (páginas de identificação e a página do contrato vigente) e/ou acompanhada de cópias dos contracheques dos últimos 03 (três) meses;
- 5.3.2 Trabalhador autônomo: Declaração de Trabalhador Autônomo (anexo2) devidamente assinada, com firma reconhecida em cartório e/ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos atualizada (DECORE), assinada por contabilista e devidamente autenticada com a Declaração de Habilitação Profissional (DHP);
- 5.3.3 Aposentado ou pensionista: cópias dos contracheques dos últimos (03) (três) meses, também disponível no site da Previdência Social; e/ou Demonstrativo de Crédito de Benefício (DCB), disponível nos terminais de autoatendimento bancários;

- 5.3.4 Empresário/Microempresário: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos atualizada (DECORE), assinada por contabilista e devidamente autenticada com a Declaração de Habilitação Profissional (DHP);
- 5.3.5 Desempregado: registro no Ministério do Trabalho e da Previdência Social (DRT), para fins de seguro-desemprego; e/ou apresentação da cópia da CTPS (páginas de identificação e da página do último contrato encerrado) desprovida de anotação laboral;
- 5.3.6 Menor de idade: apresentação da cópia da certidão de nascimento ou cópia da cédula de identidade ou da cópia do passaporte;
- 5.4 que disponham de 12 horas semanais para as atividades exigidas pela Bolsa;
- 5.5 não poderão inscrever-se e se submeterem ao processo seletivo, estudantes:
- 5.5.1 contemplados por 24 meses de Bolsa de Estudo e Permanência Universitária;
- 5.5.2 que apresentem matrícula institucional;
- 5.5.3 que já tenham concluído outro curso de graduação ou que tenham colado grau;
- 5.5.4 que exerçam atividades de trabalho remunerado, com vínculo empregatício ou outros;
- 5.5.5 contemplados com Bolsas desta Universidade ou de quaisquer outros órgãos de fomento;
- 5.5.6 já contemplados com a Bolsa de Estudos e Permanência Universitária, que tenham desistido ou abandonado o PBEPU, salvo em situações justificadas e devidamente aprovadas pela Célula de Assistência ao Estudante CAES/PRAE;
- 5.5.7 o(a) estudante que, contemplado(a) com a Bolsa de Estudo e Permanência Universitária, tenha sido desligado(a) do Programa por motivo de advertência, inadimplência e ou outros motivos de natureza disciplinar, devidamente analisada pelo Conselho Superior de Bolsas desta Universidade;

# 6- DA INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições terão início às 00h00 do dia 11 de janeiro de 2016 e permanecerão abertas até às 23h59min do dia 20 de janeiro de 2016.
- 6.2 NÃO HAVERÁ INSCRIÇÃO PRESENCIAL. Os pedidos de inscrição, no período previsto no subitem 3.1, deverão ser feitos, EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET, por meio do link bolsas.uece.br.

- 6.3 A partir da 0h00 do dia 21 de janeiro de 2016, o acesso à internet para inscrição será bloqueado.
- 6.4 Para esclarecimentos e apoio para inscrição, os (as) estudantes das Unidades do interior deverão procurar suas respectivas Unidades, onde também serão lotados.
- 6.5 A inscrição pode ser invalidada a qualquer tempo mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas.

### 7- DA SELEÇÃO

#### 7. 1 Das Etapas

O processo seletivo constará de duas etapas:

- 7.1.1 Primeira etapa: análise documental: avaliação objetiva da situação de vulnerabilidade socioeconômica do candidato, por meio da análise das informações prestadas, conforme respectivos documentos comprobatórios apresentados;
- 7.1.2 segunda etapa: realização de entrevista aplicada apenas aos candidatos que a Comissão de Seleção do PBEPU julgar necessário para esclarecimento de informações;
- 7.1.2.1 O candidato convocado pela Comissão deverá apresentar a documentação original no ato da entrevista;
- 7.2 O candidato que NÃO comparecer à entrevista na data e horário agendados será considerado desistente do processo seletivo.

#### 7.3 Do Preenchimento das vagas

- 7.3.1 As vagas serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação estabelecida a partir da seleção e do limite de vagas ofertadas pelo Programa de Bolsas de Estudos e Permanência Universitária.
- 7.3.2 Após o resultado da seleção, os candidatos classificados deverão comparecer, obrigatoriamente, à PRAE, no período de cadastramento, conforme item 10.1.8 desta Chamada Pública, portando seguinte documentação:
- 7.3.2.1 Ficha de Cadastro de Credor de Pessoa Física preenchida digitalmente que ficará disponível na página eletrônica da PRAE (www.uece.br/prae);
- 7.3.2.2 cópia do número do CPF;

- 7.3.2.3 cópia dos dados da Conta Bancária do bolsista, no Bradesco (nº da conta e código da agência);
- 7.3.3 os demais candidatos, que atenderem aos requisitos da seleção e não foram selecionados, comporão o cadastro de reserva para as substituições de bolsistas que ocorrerem durante o ano de 2016, seguindo ordem de classificação.
- 7.4 Fica a critério da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis PRAE a realização de nova seleção para suprir vagas ociosas, caso exista o esvaziamento do cadastro de reserva ou a necessidade de preenchimento de novas vagas.

# 8 – DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

- 8.1 Serão considerados candidatos aptos a serem beneficiados com o Programa de Bolsas de Estudos e Permanência Universitária o estudante que comprovar pertencimento a famílias cuja renda *per capita* seja igual ou inferior a ½ salário mínimo.
- 8.2 Preenchido o critério eliminatório estabelecido no item 7.1 da presente Chamada Pública, a classificação dos estudantes será realizada de acordo com a pontuação obtida a partir da análise situacional do candidato, obedecendo aos seguintes parâmetros:
- 8.2.1 comprovante de inscrição da família em benefícios assistenciais do governo;
- 8.2.2 semestre em que esteja regularmente matriculado;
- 8.2.3 local de moradia do candidato;
- 8.2.4 situação de moradia do candidato;
- 8.2.5 idade do candidato;
- 8.2.6 situação de saúde dos membros familiares do candidato que implique comprometimento da renda com tratamentos médicos devidamente comprovado.

# 9 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 9.1 Reservam-se 5% das vagas destinadas às Bolsas de Estudo e Permanência Universitária para pessoas com deficiência física, mental e visual.
- 9.2 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condição com os demais candidatos.
- 9.3 Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá:

- 9.3.1 no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e constar laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, juntamente aos comprovantes necessários para a inscrição;
- 9.4 no caso de não preenchimento das vagas do que trata o item 9.1, elas serão preenchidas por candidatos constantes na lista de classificáveis.

#### 10 - DOS RESULTADOS

- 10.1 O processo de seleção ocorrerá obedecendo aos seguintes prazos:
- 10.1.1 Período de inscrição: 11 de janeiro de 2016 a 20 de janeiro de 2016.
- 10.1.2 Análise da documentação apresentada: 21 de janeiro de 2016 a 03 de fevereiro de 2016.
- 10.1.3 Divulgação dos resultados da primeira etapa: 05 de fevereiro de 2016.
- 10.1.4 Realização das entrevistas: 12 a 17 de fevereiro de 2016.
- 10.1.5 Divulgação do resultado: 22 de fevereiro de 2016.
- 10.1.6 Recurso: 23 de fevereiro de 2016.
- 10.1.7 Resultado do recurso: 24 de fevereiro de 2016.
- 10.1.8 Período de cadastramento: 01 a 04 de março de 2016.
- 10.1.9 Divulgação da lotação: 29 de fevereiro de 2016.
- 10.2 As Unidades do Interior deverão enviar à PRAE as listagens do resultado da seleção até o dia 22 de fevereiro de 2016.

#### 11 - DOS RECURSOS

- 11.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado quanto ao resultado preliminar de classificação.
- 11.2 Somente serão considerados os recursos interpostos no dia 23 de fevereiro de 2016. Para tanto, o candidato deverá imprimir e preencher Formulário de Recurso (Anexo I), abrir processo no Protocolo Geral da UECE, ou fazê-lo na Secretaria de sua respectiva Unidade devidamente preenchido e assinado.
- 11.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a assunto diverso do questionado.

- 11.4 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nesta cláusula não serão avaliados.
- 11.5 A Banca Examinadora constitui a última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

# 12- DO CONTROLE E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

- 12.1 O desempenho do bolsista, durante o período de vigência da bolsa, será acompanhado pelo responsável do setor de lotação de cada bolsista;
- 12.2 O processo de acompanhamento das atividades de cada bolsista será realizado mediante:
- 12.2.1 o preenchimento mensal do relatório de atividade é de responsabilidade do bolsista, preenchido por meio do Sistema de Bolsas.
- 12.2.2 O período de registro da frequência pelo bolsista deverá ser feito no período que compreende o último dia do mês ao 2º dia do mês seguinte (período total de três dias);
- 12.2.3 a homologação do relatório de atividades, por meio do Sistema de Bolsas, é de responsabilidade do coordenador do setor no qual o bolsista está lotado.
- 12.2.4 a homologação da frequência, pelo responsável do setor no qual o bolsista está lotado, deverá ser feita no período compreendido entre o último dia do mês ao 4º dia do mês seguinte (período total de cinco dias).
- 12.2.3 a avaliação das atividades desenvolvidas pelo bolsista deverá ser feita mediante preenchimento de relatório anual, disponível *on line*, em data estabelecida pela CAES/PRAE. Este relatório, cruzado com o histórico escolar do estudante bolsista, servirá de base para verificação do desempenho acadêmico do estudante bolsista.
- 12.3 O bolsista deverá cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais e exercer com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao campo de inserção para o qual foi lotado pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis PRAE.

# 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os candidatos deverão ficar atentos às datas estabelecidas nesta Chamada Pública, pois a Comissão Organizadora do processo seletivo não se responsabilizará pelo não comprimento dos devidos prazos estabelecidos;

- 13.2 Serão utilizados os dados do controle acadêmico, se as informações não forem coerentes, o estudante deverá atualizá-los no aluno *on line*;
- 13.3 o bolsista poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, nos seguintes casos:
- 13.3.1 por abandono ou trancamento total das disciplinas;
- 13.3.2 possua 7 (sete) faltas consecutivas e não justificadas;
- 13.3.3 adquira, no intervalo de sua bolsa, vínculo empregatício;
- 13.3.4 por solicitação do estudante;
- 13.3.5 por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo e período de vigência da bolsa;
- 13.3.6 por ter concluído curso de graduação;
- 13.3.7 por ter recebido duas advertências da Célula de Assistência ao Estudante CAES/PRAE
- 13.3.8 que possua duas ou mais reprovações (por frequência ou por desempenho) no período de vigência da bolsa;
- 13.3.9 que possua duas frequências mensais, alternadas ou subsequentes, não validadas pelo responsável do setor;
- 13.3.10 que tenha vínculo com mais de um programa de bolsas, mesmo que na condição de voluntário em uma delas;
- 13.3.11 que não realize a matrícula no período de vigência da bolsa;
- 13.3.12 que realize matrícula institucional;
- 13.3.13 que tenha concluído outro curso de graduação ou colado grau no período de vigência da bolsa.
- 13.4 É obrigatório a devolução dos valores recebidos indevidamente da bolsa, quando da não observação das condições de desligamento do Programa de Bolsas de Estudos e Permanência Universitária, expressas no item 13.3.
- 13.5 A PRAE utilizará da sua página eletrônica (<a href="www.uece.br/prae">www.uece.br/prae</a>) e do email institucional do estudante e do responsável pelo setor de lotação do bolsista como meio exclusivo de comunicação e divulgação do processo seletivo.

13.6 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todo o processo de seleção no site (www.uece.br/prae), bem como manter atualizados os seus dados de contatos (email, telefone e endereço) na CAES;

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis – PRAE / e ou pelo Conselho Superior de Bolsas da UECE.

Fortaleza, 11 de dezembro de 2015.

Jose Jackson Coelho Sampaio

Presidente da FUNECE

## ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO	DE RECU	RSO CON	rra o r	ESULTADO
FINAL DO PROGRAMA DE BOLS	SAS DE	ESTUDOS	E PER	MANÊNCIA
UNIVERSITÁRIA.				
Nome:				
CPF:				
Curso:				
Telefone para contato:				
Solicito revisão do resultado final do Pro Universitária considerando a justificativa a se		Bolsas de l	Estudos e	Permanência
				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
,				n n
				*
				##
2				
I	Fortaleza,	de		de
			Assinatura	a do estudante

A

## ANEXO II

# DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu,
, nacionalidade, estado civil
, profissão:
portador (a) da Cédula de identidade no, emitida por
e CPF no, residente e
domiciliado(a) nesta cidade, na Rua, no.
, Bairro:, venho por meio desta,
DECLARAR para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física
ou jurídica, mas que exerça atividade autônoma, e percebo rendimentos no valor de
R\$mensalmente.
E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para
os devidos fins de direito, repartições públicas federais, estaduais, municipal, autarquias,
órgãos particulares e onde mais necessários for, na forma da Lei.
Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):
Crime de Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular,
declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa
da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade
sobre fato juridicamente relevante;
Pena - reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, re reclusão
de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.
Crime de Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em
prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualque
outro meio fraudulento:
Pena – reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.
Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta
Declaração para que surta seus efeitos legais.
Fortaleza,dede 20